



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO

ESTADO DO PARANÁ

LEI MUNICIPAL 545/98

Súmula: Autoriza o PODER EXECUTIVO MUNICIPAL a adquirir imóvel rural, mediante desapropriação amigável ou judicial.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU ALVARINO FACCIN, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º.-Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a adquirir os lote de terras nº129/D-1, da gleba atalaia à margem da BR 376, neste Município, com área de 31.480,00m² ou seja 3.148 hectares, de propriedade do Sr.Mário Faccin e lote 129/E-5, da gleba Atalaia neste Município com área de 12.100,00m² dentro das seguintes divisas e confrontações, cujo valor não será superior a R\$-14.000,00(quatorze mil reais):

Lote 129/D1-Principiando num marco de madeira de lei que foi encravado na margem esquerda do Ribeirão Jacupiranga e na divisa com o lote 129/E, segue confrontando com lote 129/E e no rumo NO 51°34'57'' com 269,00 metros até um marco cravado na divisa com o lote nº149, daí , segue confrontando com o lote 149 no rumo NE 26°42'42' com 278,00 metros até um marco cravado na margem esquerda do Ribeirão Jacupiranga e , finalmente, subindo por este seque até o ponto de partida''.

Lote 129/E-5'' Principiando num marco de madeira de lei que foi cravado na divisa com a faixa de domínio da BR 376 e o lote nº149, segue confrontando com o lote nº149 no rumo NE 26°41'12'' com 98,00 metros até um marco cravado na divisa com o lote nº129/D; deste ponto segue confrontando com o lote nº129/D no rumo SE 51°34'57'', com 99,85 metros, até outro marco cravado na divisa com Lote n.º 129/E; daí, segue confrontando com o Lote 129/E no rumo SO 26°41'12'' com 157,10 metros até um marco cravado na divisa com a faixa de domínio da BR 376 e, finalmente, margeando a referida faixa de domínio, numa distância de 130,75 metros, segue até o ponto de partida''.

Artigo 2.º - A referida aquisição destina-se a expansão urbana.

Artigo 3.º - Para atender as despesas decorrentes desta Lei, fica o Poder Executivo Municipal adstrito a dotação constante do orçamento do presente exercício.

"A UNIÃO DE SEU POVO É A RAZÃO DE SEU PROGRESSO"



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO

ESTADO DO PARANÁ

Artigo 4.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Presidente Castelo Branco, 22 de
MAIO de 1998.

ALVARINO FACCIN
Prefeito Municipal



"A UNIÃO DE SEU POVO É A RAZÃO DE SEU PROGRESSO"

RUA JOSÉ PERES GONÇALES, 23 - FONE: (044) 250-1144 OU 250-1180 - CEP 87180-000 - PRESIDENTE CASTELO BRANCO - PR